



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Fundação, Denominação, Duração, Filiação e Sede

Art. 1º - A Liga Acadêmica de Habilidades Médicas, nesse estatuto representada por LAHAMED, fundada em 11 de maio de 2016 por acadêmicos do curso de Medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Campus Paulo Afonso, é uma instituição civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Paulo Afonso-Bahia. Possui caráter multidisciplinar e prazo de funcionamento indeterminado.

Art.2º - A LAHAMED está vinculada ao curso de graduação em Medicina da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Campus Paulo Afonso, possuindo, entretanto, autonomia administrativa e financeira, podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas para a realização das suas atividades.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art.3º - São finalidades da Liga Acadêmica de Habilidades Médicas:

I - Aprofundar conhecimentos e aprimorar habilidades nas temáticas de interesse da LAHAMED através de reuniões clínicas, cursos, oficinas e plantões em instituições de saúde;

II – Acompanhar a assistência a pacientes que derem entrada em nível ambulatorial, hospitalar e cirúrgico sob a supervisão de membros orientadores e colaboradores;

III - Promover e garantir o acesso a cursos e às atividades de educação em saúde para comunidade externa e acadêmica;

IV - Desenvolver e difundir atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela LAHAMED para uma melhor compreensão e intervenção nas condições de saúde das comunidades em estudo;

V - Desenvolver e divulgar as atividades científicas realizadas pela LAHAMED, através de simpósios, seminários, congressos e/ou publicações em revistas contribuindo para

Após



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

uma melhor compreensão da saúde como também para disseminação do Programa LAHAMED.

VI - Proporcionar o intercâmbio científico e associativo com outras ligas acadêmicas visando à integralização da LAHAMED;

VII - Fomentar a realização de parcerias com instituições de saúde vinculadas ou não à UNIVASF visando a crescente autonomia profissional e intelectual dos discentes;

VIII- Aperfeiçoar as habilidades profissionais abrangendo as grandes áreas da Medicina, com embasamento teórico-prático, buscando através de técnicas humanizadas a excelência no atendimento ambulatorial, hospitalar e cirúrgicas;

IX- Adquirir conhecimento na área de Gestão em Saúde pertinente ao exercício do profissional médico, visando preparar o discente para os diversos cenários administrativos em que estarão inseridos.

CAPÍTULO III
Da Organização

Art.4º - A LAHAMED é coordenada por docentes da Universidade Federal do Vale do São Francisco e por um órgão diretor formado por acadêmicos membros, contando com a ajuda de profissionais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria para a realização das atividades.

Art.5º - São órgãos da LAHAMED as Assembleias Gerais e o Conselho Diretor.

Art.6º - A LAHAMED será composta por Acadêmicos do Curso de Medicina da UNIVASF - Campus Paulo Afonso, por professores da área de saúde, médicos, enfermeiros e demais profissionais da saúde distribuídos nas categorias de Fundadores, Coordenador, Orientadores, Colaboradores, Membros Efetivos e Diretoria.

§ 1º - Coordenadores e orientadores são profissionais docentes que se comprometem a se dedicar e acompanhar o funcionamento da Liga Acadêmica (LA), tendo como funções:

I – Supervisionar todas as atividades administrativas da LAHAMED;

II – Realizar, junto com a Diretoria, a programação anual da LAHAMED;

III – Supervisionar e elaborar o processo seletivo para a integração dos acadêmicos ao quadro de componentes da LAHAMED;

Carros



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso - BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

- IV - Buscar convênios com instituições públicas e privadas;
V - Supervisionar os trabalhos científicos dos membros da LAHAMED.

§ 2º - Colaboradores são profissionais da área de saúde de nível superior das unidades de saúde que poderão acompanhar os estudantes em atividades práticas de assistência ao doente conforme o nível de competência de cada profissional;

§ 3º - Fundadores são acadêmicos que participaram da fundação da LAHAMED, tendo esses o direito de permanecerem na LA até a sua conclusão de curso, desde que estejam de acordo com as exigências do estatuto da liga, realizando as atividades como determinado. São membros fundadores:

- Camila Gomes Barbosa;
- Charles Lindberg Barcia Nascimento Duarte;
- José Cledio Lopes da Silva Sobrinho;
- Marília Mariotti de Santana;
- Melissa Galdino Dias.

§ 4º - Membros Efetivos são os Membros Fundadores e todo aquele que ingressar na LAHAMED mediante aprovação no exame de admissão, a ser realizado anualmente;

§ 5º - Diretoria é formada por Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro (s), e Diretor Científico, composta por Membros Efetivos e escolhidos em Assembleia Geral;

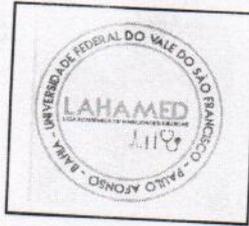
Art.7º - O número de vagas disponibilizadas para o processo seletivo deve ser determinado pela diretoria vigente, observando-se a necessidade para o funcionamento da LAHAMED.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento

Art.8º - As atividades realizadas pela LAHAMED, devem seguir o cronograma confeccionado pela Diretoria, não serão remuneradas e devem ocorrer em horários extracurriculares.

Art.9º - As atividades consideradas obrigatórias para os membros da LAHAMED, serão determinadas pela diretoria, podendo os membros que as descumpris serem excluídos da organização por votação e aprovação da maioria simples em Assembleia Geral.

Carla



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso - BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

Art.10. - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros efetivos da LAHAMED, sendo da sua competência:¹

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Elaborar, modificar e aprovar o estatuto ou regimento;
- III - Aprovar as diretrizes da LA;
- IV - Aprovar e julgar em última instância os fatos relacionados à LA;
- V - Decidir sobre quaisquer assuntos referentes à LA;

Parágrafo único: A primeira diretoria será composta exclusivamente por membros fundadores.

§ 1.º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas pelo menos uma vez a cada semestre letivo e a convocação deve ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência pelo presidente da LAHAMED em exercício.

§ 2.º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante solicitação por escrito de metade dos membros efetivos da LAHAMED.

§ 3.º - Cada membro da LA tem direito a um voto.

§ 4.º - O quorum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços do total de membros efetivos da LA em primeira chamada; 50% na segunda chamada e com qualquer número na terceira chamada. Cada chamada tem como intervalo de tempo, 30 minutos.

§ 5.º - A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos.

CAPÍTULO V
Do Órgão Diretor

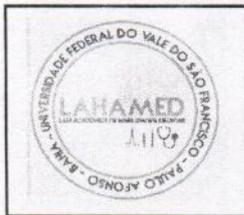
Art. 11.º - A Diretoria tem por finalidade:

- I - Ser o órgão executivo e administrativo da LAHAMED;
- II - Coordenar e supervisionar todas as atividades da LAHAMED;
- III - Representar a LAHAMED em todos os âmbitos;
- IV - Apreciar e julgar os fatos relacionados à LAHAMED;
- V - Fazer cumprir as normas do estatuto da LAHAMED;
- VI - Responder juridicamente questões pertinentes à LAHAMED, juntamente com o docente responsável e o Colegiado do Curso de Medicina.

Art.12.º - A Diretoria é composta pelos seguintes membros:

- I - Um Presidente;
- II - Um Vice-Presidente;

SupDios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA

Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

- III – Um Secretário Geral;
- IV – Um Diretor de Finanças;
- V – Um Diretor Científico;

§ 1º - Poderão se candidatar somente membros fundadores ou efetivos, exceto na primeira gestão, como específico no Art.10º Parágrafo Único.

§ 2º - A eleição se dará anualmente, podendo os eleitos serem reconduzidos aos cargos por mais um ano.

§ 3º - A realização da eleição se dará com no mínimo trinta dias antes do término do mandato vigente.

§ 4º - As inscrições serão feitas por cargo;

§ 5º - Será eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, em eleição secreta.

§ 6º - Os eleitos devem ser empossados no prazo máximo de quinze dias, após o término do mandato.

§ 7º - As campanhas para eleição terão a duração de quinze dias antes da eleição.

§ 8º - Caso algum membro da Diretoria deixe o cargo por algum motivo pessoal ou de exclusão, nova Assembleia Geral deve ser convocada para preenchimento do mesmo.

Art. 13º - Ao Presidente compete:

I – Obedecer e cumprir os preceitos do estatuto da LAHAMED;

II – Fiscalizar o cumprimento do estatuto da LAHAMED;

III – Auxiliar orientadores e colaboradores em suas atividades;

IV – Integrar as ações de toda a diretoria;

V – Convocar e conduzir reuniões, assim como fiscalizar o gerenciamento da LAHAMED;

VI – Confeccionar a programação anual, juntamente com todos os membros da LAHAMED;

VII - Representar a LAHAMED em juízo ou fora dele.

VIII – Contatar Direção Médica, Administrativa e Chefia de Enfermagem dos hospitais e das demais unidades de saúde vinculados, ou não, à UNIVASF – Campus Paulo Afonso, para autorização dos Membros Efetivos no ambiente hospitalar.

§ 1º - No caso de empate nas votações em Assembléia, o consenso da diretoria será de desempate.

Art.14º - Ao Vice-Presidente compete:

I-Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste.

Carla



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

II- Auxiliar o presidente em todas as suas funções.

Art. 15º - Ao Secretário compete:

- I – Obedecer e cumprir os preceitos do estatuto da LAHAMED;
- II – Confeccionar e fiscalizar as escalas e registros de ocorrências das atividades realizadas pelos membros da LAHAMED;
- III – Participar da confecção do cronograma anual e protocolos;
- IV – Organizar a distribuição da programação anual;
- V – Coordenar a organização da estrutura física e da dinâmica das atividades realizadas pela LAHAMED;
- VI – Fiscalizar, dentro de sua competência técnica, a realização de eventos;
- VII – Emitir ofícios, comunicados ou equivalentes, elaborar atas nas ocasiões devidas, organizar o quadro de componentes da LAHAMED e estruturar a programação anual, juntamente com os outros diretores e orientadores;
- VIII – Cuidar dos assuntos administrativos da LAHAMED;
- IX – Disponibilizar através do e-mail oficial da LAHAMED, a ata das reuniões dentro de um prazo de 48h, que deverão ser aprovadas na próxima reunião;
- X – Garantir que haja lista de presença em todas as atividades da LAHAMED;
- XII – Preservar as atas, assim como todos os relatórios.

Art.16º - Aos Tesoureiros compete:

- I – Obedecer e cumprir os preceitos do estatuto da LAHAMED;
- II – Administrar recursos financeiros;
- III – Buscar formas de arrecadação de fundos para que a LAHAMED possa exercer suas atividades com a melhor qualidade possível;
- IV – Realizar abertura e manutenção de contas bancárias referentes à LAHAMED;
- V – Zelar pelo patrimônio, pelo capital da LAHAMED, bem como responsabilizar-se pelas transações a ele condizentes;
- VI – Gerenciar as finanças e despesas, ficando obrigado a apresentar em reuniões os balanços mensais;

§1º - A retirada de qualquer valor depositado em nome da LAHAMED deverá constar em documento apropriado com assinatura do diretor(a) de finanças;

§2º - Qualquer valor destinado à LAHAMED deverá ser documentado em recibo apropriado;

Handwritten signature



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED
Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso - BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

§3º - Para efeito de ressarcimento de débito previamente autorizado pela Diretoria Financeira, deverá ser providenciado um recibo constando o fim para o qual foi gasto o montante e a quem foi destinado;

§4º - As verbas obtidas serão utilizadas para manter o funcionamento da LAHAMED.

Art. 17º - A Diretoria Científica compete:

- I - Obedecer e cumprir os preceitos do estatuto da LAHAMED;
- II - Fiscalizar a realização das aulas e grupos de estudo como também a organização de trabalhos científicos;
- III - Entrar em contato com Cursos, Encontros, Simpósios, Congressos e revistas para a apresentação e publicação dos trabalhos realizados pelos membros da LAHAMED;
- V - Confeccionar a programação anual, juntamente com todos os membros da LAHAMED;
- VI - Organizar, fiscalizar e gerenciar eventos com a ajuda de todos os membros da LAHAMED;
- VII - Produção de relatórios referentes as atividades dos módulos da LAHAMED.

CAPÍTULO VI
Do Coordenador (a) Responsável

Art.19º - A escolha do coordenador (a) responsável será feita pela Diretoria da LA.

Art.20º - O seu mandato será de um ano, podendo ser renovado por tempo indeterminado, a critério da Diretoria.

Art.21º - Ao Coordenador Responsável compete:

- I - Obedecer e seguir o estatuto da LAHAMED;
- II - Supervisionar todas as atividades de cada área da LAHAMED;
- III - Realizar juntamente com as Diretorias a programação anual;
- IV - Coordenar a realização das reuniões clínicas, atividades práticas, atividades científicas como pesquisas, jornadas e simpósios;
- V - Supervisionar e coordenar o processo seletivo para o ingresso de novos Membros Efetivos da LAHAMED.

Defcar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

CAPÍTULO VII

Dos Direitos, Responsabilidades, Infrações e Penalidades

Art.22º - São direitos dos membros da LAHAMED:

- I – Propor discussão e votação de assuntos de interesse da LAHAMED.
- II – Votar e serem votados.
- III – Recorrer à Assembleia Geral ao se sentirem lesados.
- IV – Receber certificação de participação pelas atividades realizadas em cursos, atividades de pesquisa e de extensão, seminários, simpósios, congressos, etc, desde que encaminhados pela LAHAMED, com ciência da PROEX e aprovação da Câmara de Integração.
- V – Pedir vistas de documentos e relatórios produzidos pela LAHAMED.
- VI – Solicitar afastamento temporário das atividades da LA, com antecedência mínima de 15 dias para o efetivo afastamento, para exercer a atividade de monitoria, sem prejuízos quanto a vaga na LA. Nesse ponto, terão prioridades no pedido de licença temporária: Membros fundadores; Membros ligantes que estejam há mais tempo vinculados à LAHAMED; Membros que ainda não tenham exercido o cargo de Monitoria e Membros que fizeram a solicitação com o maior tempo de antecedência.

Parágrafo único: O inciso VI do Art.22º, dependerá da manutenção de no mínimo 75% dos membros efetivos atuantes a qualquer tempo.

Art.23º - São deveres dos membros da LAHAMED:

- I – Cumprir o estatuto e as deliberações tomadas em Assembleia Geral.
- II – Respeitar o código de ética do estudante de medicina.
- III – Comparecer as Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria.
- IV – Apresentar frequência de pelo menos 75% em todas as atividades desenvolvidas pela LAHAMED.
- V – Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art.24º - São consideradas infrações:

- I – Ausência não justificada, em até 72 horas, nas Assembleias Gerais e nas reuniões agendadas pela Diretoria.
- II – Deixar de cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

III – Desrespeitar qualquer membro da LAHAMED.

Art.25º - Os membros da LAHAMED serão submetidos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade das faltas cometidas:

I Advertência por escrito registrada em ata por parte da Diretoria da LAHAMED, nos seguintes casos: não comparecimento aos processos eleitorais, palestras e outros compromissos assumidos pelos integrantes junto à Diretoria.

II – Exclusão, nos seguintes casos: desrespeito a pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a LAHAMED; descumprimento do estatuto; ausência em eventos nos quais deveriam apresentar trabalhos, sem justificativa; recebimento de três advertências no mesmo ano.

§ 1º - A exclusão de qualquer membro será decidida em Assembleia Geral por maioria simples.

CAPITULO VIII
Do Desligamento

Art.26º - O desligamento de um membro da LAHAMED, pode se dar nas seguintes situações:

I – Vontade expressa pelo interessado em desligar-se da LAHAMED.

II – Pela colação de grau no curso de graduação em medicina.

III – Quando penalizado pela LAHAMED.

CAPITULO IX
Do Processo Seletivo

Art.27 - O ingresso de novos membros efetivos se dará por meio de processo seletivo, sempre que houver vaga e necessidade da LAHAMED.

Art.28 - O processo seletivo será convocado por edital próprio, respeitando as determinações do estatuto.

§ 1º - A forma de avaliação do processo seletivo, bem como o seu edital serão elaborados por uma comissão de no mínimo seis membros diretores e aprovados em reunião.

20/10/05



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED
Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

Art.29 - Para se inscrever no processo seletivo desta LAHAMED, o aluno deve estar cursando regularmente, no mínimo, o segundo semestre;

Art. 30 – O aluno só poderá estar vinculado a no máximo uma atividade acadêmica entre Ensino, Pesquisa ou Extensão, além da LAHAMED.

CAPITULO X **Das Atividades**

Art.31_o - As atividades da LAHAMED serão de ensino, pesquisa e extensão.

Art.32_o - As reuniões administrativas ocorrerão pelo menos 01 (uma) vez ao mês em horário definido pela maioria.

Art.33_o - As atividades de extensão e atendimento à comunidade são de caráter obrigatório a todos os membros da LAHAMED.

Art.34_o - Nas atividades realizadas pela LAHAMED como simpósios, congressos, seminários, cursos e outros eventos, é obrigatória a participação dos membros da LAHAMED.

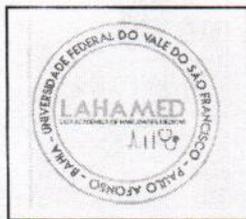
§ 1_o - Em caso de vagas limitadas para essas atividades, os membros efetivos da LAHAMED, têm prioridade.

CAPITULO XI **Da Certificação**

Art.35_o - A confecção dos certificados e declarações de permanência e de participação dos membros nas atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica de Habilidades Médicas é realizada para a PROEX, através de solicitação feita pelo seu orientador.

Art.36_o - Os critérios para a emissão dos certificados obedecerão aos objetivos da LAHAMED.

Supcos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Liga Acadêmica de Habilidades Médicas - LAHAMED

Rua da Aurora, S/Nº - General Dutra. CEP: 48607-190. Paulo Afonso – BA
Home Page: <https://lahamedblog.wordpress.com/>

Art.37º - Serão concedidos certificados aos membros da LA que tiverem efetiva participação na instituição pelo período mínimo de 01 ano.

Art.38º - Serão fornecidos certificados por participação em todas as atividades que couberem a emissão dos mesmos, desde que o participante tenha comprovada presença em pelo menos 75% do evento.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Finais

Art.39º - Este estatuto regulamenta todas as ações desempenhadas pela LAHAMED e por seus membros quando a representando.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art.40 - A modificação deste estatuto só pode ser feita mediante proposta dos associados, aprovada em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1º - O quorum mínimo da Assembléia Geral deve ser de dois terços dos membros da LAHAMED. Caso o quorum mínimo não seja atendido, outra assembleia deve ser marcada e a votação ocorrerá, independente do número de presentes.

§ 2º - A proposta de modificação da LAHAMED só pode ser aprovada por no mínimo três quartos dos membros presentes.

Art.41º - Este estatuto foi aprovado pelos membros da LAHAMED e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paulo Afonso – BA, 21/06/2016

Melissa Galdino Dias
Presidente da Liga Acadêmica

Diana Maria Alexandrino Pinheiro
Coordenador da Liga Acadêmica